



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE SERIGRAFIA EM CAMISAS BRANCAS, PRETAS, ROSAS, AZUL, VERDE E LARANJA PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS DA FUNDAÇÃO HEMOPA. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA H. DE F. PIRES SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2020/773697.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Trav. Padre Eutíquio nº2109, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.837.521/0001-11, neste ato representado por seu presidente, Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 197.973 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H. DE F. PIRES SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.655.861/0001-73, com endereço na Trav. Dois de Março Nº 94, CNJ. Joécio Barbalho, Águas Brancas, Ananindeua-PA, CEP: 67.033-340, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) HELEN DE FÁTIMA PIRES, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06066152279 e do CPF nº 652.401.032-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº **02/2021** - Hemopa, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto **SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE SERIGRAFIA EM CAMISAS BRANCAS, PRETAS, ROSAS, AZUL, VERDE E LARANJA PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, de acordo com especificações, apresentação e quantidade dos produtos constantes do presente instrumento contratual, bem como do termo de referência, parte integrante deste.

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR

Fundação HEMOPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2 - As artes a serem serigrafadas serão entregues pelo HEMOPA em meio digital/eletrônico juntamente com as camisas a serem serigrafadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - O valor global do presente instrumento de contrato é de **R\$ 79.835,00 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**

3.1.2 - O preço ofertado deverá computar todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos nos anexos integrantes deste instrumento.

3.2- Das Condições de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento à contratada será feito da seguinte forma:

a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Captação de Doadores - GECAD**.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item a passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

c) A FUNDAÇÃO HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos.

d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

e) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

f) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

g) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 4.1-Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2-A prestação dos serviços se dará num prazo de **12 (doze) meses**, de forma parcelada, atendendo a previsão de campanhas estratégicas;
- 4.3 - A empresa ganhadora deverá entregar na Fundação Hemopa as camisas serigrafadas em embalagens unitárias, agrupadas por tamanhos P, M, G com especificação de quantidade por volume;
- 4.4 - As camisas serigrafadas deverão ser entregues à Fundação Hemopa em até **15 (quinze)** dias após a retirada das mesmas pelo CONTRATADO no Almoxarifado da Fundação HEMOPA;
- 4.5 - O recebimento das camisas pelo **CONTRATADO** se dará no almoxarifado central da **Fundação HEMOPA**, na **Avenida Fernando Guilhon, nº 1.500 – Bairro Jurunas – Belém Pará, CEP: 66.025-637**, ficando o prestador dos serviços responsável pelo transporte das mesmas até o local da serigrafia **bem** como da **DEVOLUÇÃO** das mesmas no HEMOPA após a realização dos serviços, sem nenhum ônus para o HEMOPA.
- 4.6 - O transporte para entrega das camisas correrá por conta do contratado, sem nenhum ônus para o HEMOPA.
- 4.7 - Os produtos deverão ser entregues ao **Almoxarifado da Fundação HEMOPA**, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 – Belém/PA. Telefone: (91) 3259-4131, no horário de **08:00 às 12:00** horas;
- 4.8 - A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 4.9 - Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.
- 4.10 - No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.
- 4.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Juciara Farias de Farias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

- 5.1 - No interesse da Administração da Fundação HEMOPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme o dispositivo legal supracitado.
- 5.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1 - A Contratada compromete-se a:

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 6.1.1-Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.1.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.7-Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 6.1.8-Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 6.1.9-Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 6.1.10-Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a contratada mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

6.2 - A contratante compromete-se a:

- 6.2.1-Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

6.2.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por novos e/ou iguais períodos até a entrega definitiva do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

PROJETO ATIVIDADE: 10302150782930000 e 10122129783380000

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

VALOR: R\$79.835,00

CLÁUSULA NONA - RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser resiliado pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

9.3 - A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

9.4 - A contratante poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

9.4.1 - ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

9.4.2 - deixar de efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste instrumento.

9.4.3 - demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

9.4.4 - encontrar-se em recuperação judicial;

9.4.5 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.4.6 - infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a-1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a contratada das penalidades mencionadas;

10.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada, e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.9. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.10. Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

14.1 – Fica designado o(a) servidor(a) **Juciara Farias de Farias**, como responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA

15.1-Caberá ao responsável pela **Gerência de Captação de Doadores - GECAD**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO:

16.1 -As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 08 de fevereiro de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Contratante

H. DE F. PIRES SERVIÇOS EIRELI
Representante legal HELEN DE FÁTIMA PIRES
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

VISADO/AJUR
Fundação HEMOPA

TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos
Belém/PA CEP 66033-000
Tel: 91 242-9100
www.hemopa.pa.gov.br
gabinete.hemopa@hotmail.com